

CENTRO DE FORMAÇÃO DA FENPROF

Professor José Salvado Sampaio

Regulamento Interno

Secção I

ENQUADRAMENTO

Artigo 1.º

Objeto

O presente Regulamento Interno (RI) define o regime de funcionamento interno do Centro de Formação da Federação Nacional dos Professores (FENPROF), Professor José Salvado Sampaio.

Artigo 2.º

Quadro legal

O Centro de Formação da FENPROF é legalmente enquadrado pelo Regime Jurídico da Formação Contínua de Professores, Decreto-Lei n.º22/2014, de 11 de fevereiro.

Artigo 3.º

Autonomia pedagógica

O Centro de Formação da FENPROF goza do estatuto de autonomia pedagógica e respeita as orientações do Conselho Científico-Pedagógico da Formação Contínua (CCPFC).

Artigo 4.º

Estatuto jurídico, financeiro e administrativo

1. O Centro de Formação da FENPROF é suportado, jurídica, financeira e administrativamente pela FENPROF, podendo recorrer a apoios externos, quer públicos, quer privados, designadamente aos programas especificamente destinados à formação contínua de docentes.
2. O apoio administrativo na sede do Centro de Formação é assegurado pelos serviços administrativos da FENPROF.

Secção II

ORGÂNICA E FUNCIONAMENTO

Artigo 5.º

População associada

1. O Centro de Formação da FENPROF tem como população-alvo, por norma, a totalidade dos associados dos Sindicatos que constituem a FENPROF;
2. Excecionalmente, caso a caso, poderá ainda alargar as suas atividades a não associados, havendo condições para tal, designadamente a existência de vagas.

Artigo 6.º

Direitos e deveres

Os formadores têm direito a:

- a) Certificação das ações que orientem;
- b) Utilizar os equipamentos e materiais didáticos, textos de apoio e outros materiais que se revelem necessários ao cumprimento do projeto de formação.

1. São deveres funcionais dos formadores:

- a) Apresentar, atempadamente, antes do início da ação, os materiais a reproduzir e distribuir para o desenvolvimento da ação;
- b) Pugnar, nas sessões da ação, pela boa imagem da FENPROF;
- c) Abrir a ação de formação, informando os formandos sobre os critérios de avaliação da ação e trabalho(s) a produzir.

Secção IV Formandos

Artigo 7.º

Formandos

O público-alvo da formação organizada pelo Centro de Formação é, prioritária e preferencialmente, o conjunto dos associados dos Sindicatos que constituem a FENPROF.

Artigo 8.º

Direitos e Deveres

1. São direitos dos formandos:

- a) Escolher as iniciativas em que pretendam participar;
- b) Obter um certificado das ações em que participem;
- c) Sendo sindicalizados num dos Sindicatos de Professores da FENPROF, por norma, frequentar gratuitamente as ações de formação;
- d) Ser informado, no início da formação e quando a mesma for obrigatória, dos critérios de avaliação das ações de formação;
- e) Receber o certificado da formação realizada.

2. São deveres dos formandos:

- a) No caso de impedimento da frequência de qualquer ação de formação, os formandos selecionados devem comunicá-lo ao Centro de Formação, dentro do prazo estabelecido, aquando da divulgação da formação;
- b) Entregar, dentro dos prazos previamente estipulados, todos os trabalhos solicitados pelo formador e/ou Centro de Formação;
- c) Respeitar e cumprir o Regulamento Interno.

Artigo 9.º
Seleção de formandos

1. Os critérios para a seleção de formandos a participar nas ações são os seguintes:
 - a) Ser sócio de um dos Sindicatos que constituem a FENPROF;
 - b) Ordem de inscrição;
 - c) Para cada iniciativa, outros critérios de seleção de formandos poderão ser definidos e aprovados pela Comissão Pedagógica.

Artigo 10.º
Comunicação da seleção

Os formandos serão contactados, preferencialmente, por correio eletrónico, sendo informados da seleção para a ação em que se inscreveram, assim como do respetivo cronograma da ação.

Artigo 11.º
Regime de faltas

Só podem ser objeto de certificação as ações nas quais a participação do formando respeite o que se encontra estabelecido legalmente.

Artigo 12.º
Sistema de avaliação

A avaliação é contínua e respeita os critérios aprovados pelo CCFCP.

Artigo 13.º
Avaliação da ação

A avaliação de cada ação é feita pela Comissão Pedagógica, com base em dados recolhidos através de formulários a preencher pelos formandos e pelo formador.

Artigo 14.º
Avaliação pelos formandos

1. Os formandos avaliam a ação de formação que realizam através do preenchimento de questionário ou outro instrumento previsto;
2. Os dados obtidos são alvo de tratamento ou análise,

Artigo 15.º
Relatório Anual de Avaliação Interna

1. Reunindo todos os dados disponíveis – trabalhos e relatórios de formandos, inquérito de avaliação de ação pelos formandos, relatórios dos formadores – o Diretor do Centro de Formação elabora um Relatório Anual de Avaliação Interna que sintetiza a informação recolhida e regista a avaliação do trabalho desenvolvido nas diversas vertentes da atividade do Centro;
2. O relatório é apresentado à Comissão Pedagógica.
3. O Relatório Anual de Avaliação Interna é apresentado aos órgãos de direção da FENPROF.

Secção V
Disposições finais

Artigo 16.º
Alterações regulamentares

Este Regulamento Interno poderá ser alterado quando as circunstâncias o exigirem ou a experiência o aconselhar, bem como na sequência de alterações legislativas que o tornem necessário.

Artigo 17.º
Entrada em vigor

O presente regulamento entra em vigor após a sua aprovação pelos órgãos de direção da FENPROF.

Artigo 18.º
Omissões

Todas as situações omissas serão resolvidas pelo Diretor do Centro de Formação, Comissão Pedagógica ou, em última instância, pelos órgãos de direção da FENPROF.